INDIANÓPOLIS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA.

LEI Nº 768 /89

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - SELT.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., APROVOU e eu Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SE.T, visando construção de um Estádio Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 05 de maio de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL